



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

PROPOSTA DE LEI N.º 270/X/4.ª

Aprova o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança
Social

Proposta de aditamento

ANEXO

Artigo 112º-B

Membros, dirigentes e trabalhadores das cooperativas

A taxa contributiva relativa aos membros, dirigentes e trabalhadores das cooperativas é de 31,60%, sendo de 20,60% para as cooperativas e de 11,00% e para os membros, dirigentes e trabalhadores.

Assembleia da República, 5 de Julho de 2009

O Deputado,